



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0012685/2023-85

**EDITAL SEE Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DESTINADO A RESPONDER PELAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 17 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, art. 41 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e Decreto nº 47.625, de 20 de março de 2019, divulga normas relativas ao Processo de Certificação Ocupacional para exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- O processo de Certificação Ocupacional para exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Avaliar, contratado pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para este fim, observadas as normas deste Edital e as legislações citadas no preâmbulo.
- 1.2- A Certificação Ocupacional é pré-requisito para o exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.
- 1.3- A Certificação Ocupacional pretende aferir e atestar através de uma avaliação formal, objetiva e generalizada, habilidades técnicas e conhecimentos mínimos necessários ao exercício do cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.
- 1.4- O processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SEE/MG profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão destinado a responder pela Superintendência Regional de Ensino, reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais.
- 1.5- O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais", prorrogável por igual período.
- 1.6- O processo de Certificação Ocupacional, de que trata este Edital, será realizado de forma híbrida, presencial e online, sendo de responsabilidade do candidato os custos de deslocamento para realização da prova e de toda a infraestrutura necessária para participar do processo no formato online, tal como computador com câmera e microfone, aplicativo de videoconferência e rede de internet adequados a sua participação.
- 1.7- O processo de Certificação Ocupacional será constituído das seguintes etapas, consecutivas e de caráter eliminatório:
  - a) Avaliação de Currículo, realizada pela análise de documentação anexada no ato da inscrição;
  - b) Prova Objetiva - presencial, realizada em municípios sede de Superintendência Regional de Ensino (SRE);
  - c) Entrevista Individual - realizada online.
- 1.8- O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.9- Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.10- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023> a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

**2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1- O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização do processo, desde que atendido plenamente o disposto no item 2.
- 2.2- Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:
  - a) informar que é pessoa com deficiência;
  - b) selecionar o tipo de deficiência;
  - c) informar se necessita de condição especial para a realização da prova objetiva e da entrevista;
  - d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova objetiva e da entrevista;
  - e) enviar laudo médico nos termos dos subitens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deste Edital.
- 2.3- O candidato com deficiência deverá, no momento da inscrição, anexar em local específico cópia do laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise do atendimento da solicitação.
- 2.4- O laudo médico terá validade somente para este processo de Certificação Ocupacional.
- 2.5- A condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.
- 2.6- Na falta do laudo médico ou quando este for entregue de forma diversa da prevista no subitem 2.3 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.3, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova objetiva e da entrevista.

**3. DA MULHER LACTANTE**

- 3.1- Fica assegurada às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional.
- 3.2- A candidata que seja lactante deverá:
  - a) indicar na Ficha de Inscrição que é lactante;
  - b) indicar um acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
- 3.3- O acompanhante deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.
- 3.4- A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2 "a" e "b", e 3.3 não poderá realizar a prova de Certificação Ocupacional na condição de lactante.

3.5- Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal. O tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

4.1- As inscrições para a Certificação Ocupacional para exercício de cargo de provimento em comissão, destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de que trata este Edital, estarão abertas das 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2023 às 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>.

4.2- Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) possuir curso superior completo;
- b) ser servidor efetivo ativo ou inativo de uma das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- c) possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- d) possuir experiência mínima de 730 dias, nos últimos dez anos, de gestor de equipes de no mínimo 4 (quatro) pessoas, em pelo menos em uma das funções a seguir:
  - d.1 Dirigentes da estrutura organizacional formal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), incluindo Diretores das Superintendências Regionais de Ensino e Diretores Escolares; e informal, atuando como coordenadores ou supervisores de setores/áreas/equipes, programas e/ou projetos estratégicos da SEE/MG, com atribuição de função gratificada ou cargo de provimento em comissão no respectivo período da coordenação ou supervisão.
  - d.2 Dirigentes de unidades administrativas do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros, incluindo suas autarquias, fundações e empresas públicas.
  - d.3 Ter atuado em nível gerencial, na área de Educação, em organizações não-estatais nacionais incluídas as do setor privado.
- e) gozar dos direitos políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
- h) estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- i) não estar, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital ou durante o processo de Certificação Ocupacional, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- j) não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital.

4.3- Ao candidato portador de deficiência serão asseguradas as condições diferenciadas para o seu atendimento durante a realização do processo, desde que atendido plenamente o disposto no item 2 deste Edital.

4.4- As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do processo de Certificação Ocupacional, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da escolaridade e/ou do tempo de serviço em gestão, quando do envio dos documentos no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.

4.5- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em local específico, a documentação comprobatória de escolaridade e tempo de serviço.

4.5.1- A documentação comprobatória deverá ser digitalizada de forma legível e salva em formato PDF.

4.5.2- No ato de submissão de documentos, o candidato deverá anexar, nos campos "documentação comprobatória de escolaridade" e "documentação comprobatória de tempo de serviço em gestão educacional", arquivo único para cada campo, em formato PDF, com tamanho máximo de 20 Mb.

4.5.3- O candidato poderá substituir a documentação comprobatória em cada campo até o término das inscrições, sendo considerada válida a última postagem.

4.5.4- O arquivo inserido NÃO deve estar protegido com senha.

4.5.5- Serão aceitos como documentos comprobatórios de escolaridade:

- a) cópia digitalizada, frente e verso, do diploma devidamente registrado de curso superior de graduação (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada;
  - b) cópia digitalizada do certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar expedido por instituição de ensino superior credenciada;
  - c) cópia digitalizada do diploma do curso de pós-graduação stricto sensu, Mestrado e/ou Doutorado, expedido(s) por instituição de ensino superior credenciada;
- 4.5.5.1- Para fins de comprovação da escolaridade, conforme alíneas "a" e "b", do item 4.5.5 deste Edital, o candidato poderá apresentar declaração/certidão de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação lato sensu Especialização, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.
- 4.5.5.2- Para fins de comprovação da escolaridade, conforme alínea "c" do item 4.5.5 deste Edital, o candidato poderá apresentar declaração/certidão de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar e da ata de defesa de dissertação ou de tese, respectivamente.
- 4.5.6- Os diplomas de mestrado e de doutorado e os certificados de especialização, expedidos por universidades estrangeiras, deverão ter sido revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento.

4.5.7- Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço em gestão:

- a) Declaração de Tempo de Serviço devidamente preenchida e assinada pelo responsável da unidade de pessoal do serviço ou dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados;
- b) declaração da chefia imediata ou do RH da unidade de exercício, atestando as atribuições exercidas em coordenação ou supervisão de setores/áreas/equipes, programas e/ou projetos estratégicos da SEE/MG com indicação do número de dias trabalhados.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;
- c) Contrato e/ou recibos de pagamento de autônomo autenticados, comprobatórios de prestação de serviços no exercício da função requerida.

4.5.7.1- Serão considerados somente os documentos que comprovarem experiência em gestão a partir de 90 (noventa) dias consecutivos e não concomitantes.

4.6- A SEE/MG e o Instituto Avaliar não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1- O processo de Certificação Ocupacional será realizado de forma híbrida, presencial e online.

5.1.1- Serão distribuídos 100 pontos divididos em três etapas, conforme descrição abaixo:

Etapa	Execução	Caráter	Pontuação
Avaliação de Currículo	Primeira Fase Online	Eliminatório	—*
	Segunda Fase Online	Classificatório	30,0 (trinta) pontos**
Prova Objetiva	Presencial	Eliminatório e classificatório	30,0 (trinta) pontos
Entrevista	Online	Eliminatório e classificatório	40,0 (quarenta) pontos

\* Não pontuada por se tratar de requisitos mínimos de escolaridade e experiência em gestão exigidos dos candidatos para participação no processo de Certificação Ocupacional.

\*\* Pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato na segunda fase, por critério de avaliação: 20,0 (vinte) pontos para a Experiência em Gestão / 10,0 (dez) pontos para a Escolaridade Adicional

**5.2- DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

5.2.1- A etapa de Avaliação de Currículo, constituída de duas fases, compreenderá a análise da documentação comprobatória anexada nos termos do item 4.5:

a) a primeira fase, de caráter eliminatório, compreende a comprovação dos requisitos mínimos, exigidos para participação no processo de Certificação Ocupacional, constantes no item 4.2 deste Edital;

b) a segunda fase, de caráter classificatório, constitui-se da análise do currículo, conforme Anexo III deste Edital.

5.2.2- Passará para a etapa da PROVA OBJETIVA o candidato que cumprir os critérios mínimos constantes no item 4.2, apurados na primeira fase da etapa de ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.2.3- Será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, na etapa de Avaliação de Currículo, o candidato que não apresentar documentação comprobatória de escolaridade e/ou de tempo de serviço em gestão, considerados mínimos, conforme item 4.2.

5.2.4- A documentação anexada é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o término do período de inscrição.

5.2.5- Não serão avaliados ou considerados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivo corrompido, ou que tenham sido encaminhados fora do prazo ou por quaisquer meios/formas diferentes do especificado neste Edital.

5.2.6- Os critérios de pontuação da segunda fase da etapa de Avaliação de Currículo obedecerão ao estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.2.6.1- Serão considerados válidos para totalização do período de experiência em gestão, de que trata o Anexo III, os períodos a partir de 90 (noventa) dias consecutivos e não concomitantes, observados os demais requisitos deste Edital.

5.2.7- Ao candidato que na segunda fase não comprovar experiência em gestão por período igual ou superior a dois anos e escolaridade adicional de pós-graduação (lato ou stricto sensu), conforme Anexo III deste Edital, será atribuída nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo.

5.2.7.1- Não será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que tendo sido aprovado na primeira fase, não pontuar na segunda fase da etapa de Avaliação de Currículo.

5.2.8- A pontuação obtida pelo candidato na AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO será somada à pontuação obtida na PROVA OBJETIVA e na ENTREVISTA.

5.2.9- Caberá recurso contra o resultado da Avaliação de Currículo conforme disposto no item 7 deste Edital.

**5.3- DA PROVA OBJETIVA**

5.3.1- A relação dos candidatos aptos a participarem da Prova Objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico

<http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>.

a) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Objetiva, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar a ausência ou o atraso para sua realização;

b) Não será aplicada a prova objetiva, em hipótese alguma, em data, local ou em horário diferente do especificado neste Edital.

5.3.2- A prova objetiva de Certificação Ocupacional contará com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada.

5.3.2.1- Será atribuído 1,0 (um) ponto a cada questão.

5.3.3- A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos à Gestão Educacional; Gestão Administrativa e Financeira; Gestão de Pessoas/Gestão de Recursos Humanos e Gestão de Relações Institucionais.

5.3.4- O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo IV deste Edital, disponibilizados no endereço eletrônico

<http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>.

5.3.5- A prova terá duração mínima de uma hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.6- A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 26 de março de 2023, domingo, no horário das 8 horas às 12 horas, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sede da Superintendência Regional de Ensino (SRE), constantes do Anexo II deste Edital.

5.3.7- Os candidatos à Certificação Ocupacional farão prova no município sede da SRE para a qual se inscreverem.

5.3.8- O local da prova será informado ao candidato no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), emitido através da área do candidato.

5.3.9- O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado na "área do candidato", no endereço eletrônico

<http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, até o dia 22 de março de 2023.

5.3.10- O acesso à "área do candidato", no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, dar-se-á por meio da senha pessoal cadastrada pelo candidato no ato da inscrição. A "área do candidato" é um local virtual de acesso exclusivo do interessado.

5.3.11- O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento oficial de identidade original com foto e válido, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul) e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.3.11.1- São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida pelo Ministério Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteira expedida pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho, etc); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida pelo órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

5.3.11.2- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolo, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachá, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.3.11.3- Em substituição ao documento oficial de identidade físico, poderá ser aceito documento de identificação em formato digital como RG Digital, Carteira Digital de Trânsito ou e-Título, desde que expedido em aplicativo oficial do governo. Não serão aceitas capturas de tela, fotos ou impressões de documento digital.

5.3.11.4- O uso do celular continuará vetado, sendo autorizado somente para identificação do candidato quando da utilização e apresentação de documento digital, nos termos do item 5.3.11.3. deste Edital.

5.3.12- O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes previamente indicados na Ficha de Inscrição.

5.3.13- Em nenhuma hipótese será permitido:

a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;

b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;

d) prorrogação do tempo de duração da prova.

5.3.14- A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

5.3.15- Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou do aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

5.3.16- Após autorização do fiscal ou do aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade oficial original e válido do candidato, conforme especificado no subitem 5.3.10 e seus subitens;

c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou ao aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;

d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;

e) em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;

g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis ou em caneta fora das especificações deste Edital, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, ou assinalada de forma incompleta, ou com mais de uma opção assinalada, com rasura, ou assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem.
- 5.3.17- As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Avaliar durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 5.3.18- Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante a prova:
- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
  - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - utilizar ou portar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;
  - não guardar, em saco individual fornecido pelo Instituto Avaliar, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;
  - deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
  - deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e não toquem ou emitam sinais, ou que estejam acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;
  - fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
  - deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, e demais orientações expedidas pela empresa certificadora;
  - deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
  - deixar de entregar a Folha de Respostas.
- 5.3.19 Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea "e" do subitem 5.3.18 deste Edital.
- 5.3.20- Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas do subitem 5.3.18, o fiscal ou o aplicador da prova lavrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a empresa certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5.3.21- O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 5.3.21.1- O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 5.3.22- Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas ao fiscal ou ao aplicador.
- 5.3.23- Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala, simultaneamente, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 5.3.24- O gabarito da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
- 5.3.25- Caberá recurso contra o gabarito da PROVA OBJETIVA conforme disposto no item 7 deste Edital.
- 5.3.26- Será considerado aprovado na PROVA OBJETIVA e passará para a ENTREVISTA o candidato que alcançar o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva.
- 5.3.27- A relação de candidatos aprovados na etapa da PROVA OBJETIVA será divulgada exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, a partir das 10 (dez) horas do dia 3 de abril de 2023.
- 5.4- DA ENTREVISTA
- 5.4.1- Participará da etapa da entrevista o candidato que obtiver o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva.
- 5.4.2- A relação de candidatos convocados para a Entrevista será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, a partir das 10 (dez) horas do dia 4 de abril de 2023.
- 5.4.3- A entrevista será gravada em áudio e vídeo.
- 5.4.3.1- Ao realizar a inscrição no processo de Certificação Ocupacional para exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, o candidato autoriza a gravação da entrevista em áudio e vídeo.
- 5.4.4- A entrevista será individual, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos e será realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet e o acesso ao aplicativo pelo qual se realizará a entrevista.
- 5.4.4.1- Fica ciente o candidato de que é de sua inteira responsabilidade o acesso ao aplicativo onde será realizada a entrevista, bem como a utilização de equipamento e de rede de Internet adequados à sua participação, não cabendo à SEE/MG e ao Instituto Avaliar qualquer responsabilidade por eventual dificuldade de conexão ou incompatibilidade, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao aplicativo.
- 5.4.4.2- No caso de interrupção da ligação por queda de energia ou de internet, novo contato com a equipe de avaliação deverá ser feito pelo candidato imediatamente, dentro do horário reservado para a entrevista do candidato, sendo que esse horário não será ampliado, nem será remarcado caso o novo contato não ocorra. Não havendo o retorno do candidato, será considerada, para fins de avaliação da entrevista, a participação do candidato até o momento da desconexão.
- 5.4.4.3- O candidato no momento da entrevista deverá estar em local adequado, sem qualquer interferência de pessoas e ou equipamentos sonoros, tais como televisão e/ou sonorização e deve trajar indumentária adequada. Não será permitido realizar a entrevista dentro de veículos automotores, em praças, em qualquer local de acesso público ou na presença de terceira(s) pessoa(s), sob pena de desclassificação.
- 5.4.5- O inscrito no processo de Certificação Ocupacional deverá acessar o aplicativo onde será realizada a entrevista com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para seu início.
- 5.4.6- Será concedida uma tolerância de 05 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo, o candidato será eliminado do processo de Certificação Ocupacional.
- 5.4.7- Caso a entrevista não possa ser realizada devido a falhas no equipamento utilizado pelo candidato, ele será excluído do processo de Certificação de Ocupacional.
- 5.4.8- O link para acesso à sala de videoconferência será informado por meio do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da entrevista.
- 5.4.9- No ato da entrevista, o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto, conforme especificado no item 5.3.11 e seus subitens.
- 5.4.10- Na entrevista, por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados os critérios constantes do Anexo V.
- 5.4.11- Será excluído do processo de Certificação Ocupacional o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>;
  - não apresentar, no ato da Entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto, ou não for possível a verificação do documento pela equipe de avaliadores;
  - abandonar a Entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo, excetuada a ocorrência prevista no subitem 5.4.4.2 deste Edital, quando plenamente atendido seu dispositivo.
- 5.4.12- Será divulgada exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, na área do candidato, a partir das 10 (dez) horas do dia 27 de abril de 2023, a pontuação dos candidatos que realizaram a Entrevista.

- 5.4.13- Caberá recurso contra o resultado da etapa da Entrevista, conforme disposto no item 7 deste Edital.  
 5.4.14- A pontuação obtida na Entrevista será somada à pontuação obtida na Análise de Currículo e na Prova Objetiva.

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1- A Certificação Ocupacional para ocupar cargo em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais será concedida ao candidato que alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório de pontos das etapas de Análise Curricular, Prova Objetiva e Entrevista.  
 6.2- A relação preliminar dos candidatos certificados será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023> a partir das 10 (dez) horas do dia 3 de maio de 2023.  
 6.3- Caberá recurso contra o resultado preliminar da Certificação, conforme disposto no item 7 deste Edital.  
 6.4- A listagem final dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial "Minas Gerais" e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>.  
 6.5- A Certificação Ocupacional não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação no cargo de provimento em comissão, destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1- Caberá recurso fundamentado contra:  
 a) o resultado da Avaliação de Currículo;  
 b) o gabarito e questões da Prova Objetiva;  
 c) o resultado da Entrevista;  
 d) o resultado preliminar dos candidatos certificados.  
 7.2- O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 7.1 será de 1 (um) dia contado do primeiro dia subsequente à data da publicação do resultado da avaliação curricular, do gabarito da prova objetiva, do resultado da entrevista e do resultado preliminar dos candidatos certificados.  
 7.3- Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados no endereço <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, na área do candidato.  
 7.4- O recurso contra o resultado da Avaliação de Currículo, resultado da Prova Objetiva, resultado da Entrevista e resultado preliminar do processo de certificação deverá ser impetrado por meio de preenchimento de formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, na área do candidato e deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação para a revisão dos respectivos resultados.  
 7.4.1- Não serão considerados os recursos:  
 a) interpostos coletivamente;  
 b) sem a devida fundamentação;  
 c) intempestivos;  
 e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 7.3 e 7.4.  
 7.5- O recurso contra o gabarito e as questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:  
 a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato;  
 b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital.  
 7.5.1- Não serão considerados os recursos:  
 a) interpostos coletivamente;  
 b) sem a devida fundamentação;  
 c) intempestivos;  
 d) referentes a mais de uma questão por formulário;  
 e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 7.3.  
 7.5.2- Se do exame do recurso contra o gabarito ou a questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.  
 7.5.3- Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.  
 7.6- A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.4.1, 7.5 e 7.5.1, implicará decadência do direito de interposição de recurso.  
 7.7- A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas ficarão disponíveis a todos os candidatos no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>, na área do candidato, não sendo comunicada individualmente ao candidato que o interpôs.  
 7.8- A decisão de que trata o subitem 7.7 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1- As datas e os prazos referentes às etapas do processo de Certificação Ocupacional, aos resultados de cada etapa e aos respectivos recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.  
 8.2- Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>.  
 8.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.institutoavaliar.org.br/certificacao2023>.  
 8.4- A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação ao cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da SEE/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
 8.5- A SEE/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.  
 8.6- Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.  
 8.7- Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pelo Governo do Estado de Minas Gerais.  
 8.8- Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte aos 06 de fevereiro de 2023.

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição no processo de Certificação Ocupacional	Das 10h do dia 10/2/2023 às 17h do dia 23/2/2023

Envio de documentos da etapa de AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	Das 10h do dia 10/2/2023 às 17h do dia 23/2/2023
Envio do Laudo Médico (no caso de pessoa com Deficiência)	Das 10h do dia 10/2/2023 às 17h do dia 23/2/2023
Divulgação do resultado da etapa de AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	15/3/2023
Recebimento dos recursos contra o resultado da AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	16/3/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	18/3/2023
Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem a etapa da PROVA OBJETIVA	18/3/2023
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) com o local da realização das provas objetivas	Até 22/3/2023
Aplicação da PROVA OBJETIVA	26/3/2023
Divulgação do gabarito da PROVA OBJETIVA	27/3/2023
Recebimento dos recursos contra questões da PROVA OBJETIVA e gabarito	28/3/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	3/4/2023
Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem a etapa da ENTREVISTA	3/4/2023
Convocação para etapa da ENTREVISTA	10h do dia 4/4/2023
Realização das ENTREVISTAS (conforme convocação)	10/4/2023 a 26/4/2023
Divulgação do resultado das ENTREVISTAS	27/4/2023
Recebimento dos recursos contra o resultado da ENTREVISTA	28/4/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	3/5/2023
Divulgação da relação preliminar dos candidatos CERTIFICADOS	3/5/2023
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos CERTIFICADOS	4/5/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	5/5/2023
Publicação do resultado final da CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais"	6/5/2023

## ANEXO II - RELAÇÃO DE CIDADES SEDES DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO (SRES) PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO DE PROVA</b>
ALMENARA	ALMENARA
ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ
BARBACENA	BARBACENA
CAMPO BELO	CAMPO BELO
CARANGOLA	CARANGOLA
CARATINGA	CARATINGA
CAXAMBU	CAXAMBU
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO
CURVELO	CURVELO
DIAMANTINA	DIAMANTINA
DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
GUANHÃES	GUANHÃES
ITAJUBÁ	ITAJUBÁ
ITUJUTABA	ITUJUTABA
JANAÚBA	JANAÚBA
JANUÁRIA	JANUÁRIA
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA
MANHUAÇU	MANHUAÇU
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
MURIAÉ	MURIAÉ
NOVA ERA	NOVA ERA
OURO PRETO	OURO PRETO
PARACATU	PARACATU
PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS
PASSOS	PASSOS
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
PATROCÍNIO	PATROCÍNIO
PIRAPORA	PIRAPORA
POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS
PONTE NOVA	PONTE NOVA
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS
TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
UBÁ	UBÁ
UBERABA	UBERABA

UBERLÂNDIA  
UNAI  
VARGINHA

UBERLÂNDIA  
UNAI  
VARGINHA

### ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - item 5.2.1b

#### 1) Experiência Profissional - A pontuação máxima concedida no critério Experiência Profissional será de 20,0 (vinte) pontos:

CARGO	Pontuação por experiência de exercício no cargo nos últimos 10 anos (de 2013 a 2023)	
	Anos*	Pontuação**
Dirigentes da estrutura organizacional formal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), incluindo Diretores das Superintendências Regionais de Ensino e Diretores Escolares; e informal, atuando como coordenadores ou supervisores de setores/ áreas/equipes, programas e/ou projetos estratégicos da SEE/MG, com atribuição de função gratificada ou cargo de provimento em comissão no respectivo período da coordenação ou supervisão	3 anos	5,0 pontos
	4 anos	10,0 pontos
	5 anos	15,0 pontos
	6 anos ou mais	20,0 pontos
Dirigentes de unidades administrativas do Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	3 anos	3,0 pontos
	4 anos	6,0 pontos
	5 anos	9,0 pontos
	6 anos ou mais	12,0 pontos
Ter atuado em nível gerencial, nas áreas de Educação, em organizações não estatais ou no setor privado	3 anos	2,0 pontos
	4 anos	4,0 pontos
	5 anos	6,0 pontos
	6 anos ou mais	8,0 pontos

\*Serão considerados válidos, para totalização do período de experiência em gestão, os períodos a partir de 90 (noventa) dias consecutivos e não concomitantes, observados os demais requisitos deste Edital.

\*\* A pontuação em experiência em gestão não poderá ultrapassar o limite máximo de 20 (vinte) pontos. Quando da apresentação de comprovantes de experiência em gestão que totalizarem acima deste limite, aplicar-se-á ao candidato a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos no critério Experiência Profissional.

#### 2) Escolaridade Adicional - Serão distribuídos um total de 10,0 pontos conforme o quadro abaixo:

Curso	Pontuação*
Pós-graduação lato sensu - Especialização/MBA (com carga horária mínima de 360 horas)	2 (dois) pontos
2ª Pós-graduação lato sensu - Especialização/MBA (com carga horária mínima de 360 horas)	1 (um) ponto
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	3 (três) pontos
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	4 (quatro) pontos

\* O candidato poderá alcançar a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

### ANEXO IV - CONTEÚDO DA PROVA

Gestão	Referência Bibliográfica
Gestão Educacional	<p>* LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Disponível em <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm</a></p> <p>* LEI Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação - Disponível em <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/2014-023197_26_20de%20dezembro%20de%202018.pdf">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/2014-023197_26_20de%20dezembro%20de%202018.pdf</a></p> <p>* LEI Nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Disponível em <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Lei%2023197_26%20de%20dezembro%20de%202018.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Lei%2023197_26%20de%20dezembro%20de%202018.pdf</a></p> <p>* RESOLUÇÃO SEE Nº 4692 de 29 de dezembro de 2021. - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de I <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4692-21-r%20-%20Public.%2030-12-21.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4692-21-r%20-%20Public.%2030-12-21.pdf</a></p> <p>* LEI Nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a></p> <p>* DECRETO Nº 47.227, de 02 de agosto de 2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado. Disponível em <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2749-15-r.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2749-15-r.pdf</a></p> <p>* RESOLUÇÃO SEE Nº 2749, 01 de abril de 2015 - Dispõe sobre o funcionamento e a operacionalização das ações de Educação Integral nas escolas da rede estadual <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2749-15-r.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2749-15-r.pdf</a></p> <p>* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.661 de 18 de Novembro de 2021. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas instituições de ensino credenciadas e contrat monitoramento e avaliação a serem realizadas no âmbito das Superintendências Regionais de Ensino e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Dis <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.661.%20de%2018%20de%20novembro%20de%202021.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.661.%20de%2018%20de%20novembro%20de%202021.pdf</a></p> <p>* RESOLUÇÃO SEE Nº 470, de 27 de junho de 2019, Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino F Gerais. Disponível em: <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%87%C3%83O%20de%202019.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%87%C3%83O%20de%202019.pdf</a></p> <p>* CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS - Ensino Médio - Disponível em <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%87%C3%83O%20de%202019.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%87%C3%83O%20de%202019.pdf</a></p>

\* CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerai%20vFinal.pdf>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.256/2020 - Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais - Dispõe em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>

\* LEI Nº 14.254, de 30 de Novembro de 2021- Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com h aprendizagem. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/LEI%20N%C2%BA2014.254.%20DE%2030%20DE%20NOVEMBRO%20DE>

\* LEI Nº 13.415/2017 - Diretrizes Curriculares para implementação do Novo ensino Médio - Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/)

\* PORTAL SIMAVE. O Programa, Coleções, Resultados e Minha Página. <https://simave.educacao.mg.gov.br/>

\* PORTAL INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/>

\* SE LIGA NA EDUCAÇÃO: Avaliações Educacionais em Larga Escala. Disponível em <https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/avaliacao%3%A7%3%B5es-educacao>

\* AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br>

\* PORTAL INEP. Indicadores Educacionais. <https://www.gov.br/inep/pt-br/area-de-atuacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>

\* PAINEL DE MONITORAMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, por estado Disponível em <https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>

\* BRASIL. Censo Escolar - um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indi>

\* BRASIL. Decreto Federal nº 6.425, de 4 de abril de 2008. Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20)

\* BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 264, de 26 de março de 2007. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/legislacao/documentos/2011/portaria\\_n264\\_dia\\_nacional\\_censo\\_2007.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao/documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf)

\* BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 89, de 23 de março de 2022. Define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2022. Dispon <n-89-de-23-de-marco-de-2022-389260996>

\* CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emen](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emen)

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.775, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2022 Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2023. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4775-22-r%20-%20Republica%3%A7%3%>

\* LEI Nº 12.796, de 04 de abril de 2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleça as diretrizes e bases da educação nacional, para dispo outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)

\* MINAS GERAIS. Secretaria da Educação. Documento Orientador - Plano de Atendimento Escolar - PAE: 2022/2023 - Turmas anuais e do 1º Semestre. <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento%20Orientador%20-%20Plano%20de%20Atendimento%202022-2023.pdf>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.055, de 17 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE unidades das Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4055-18-r.pdf>

\* RESOLUÇÃO CEE 457, de 30 de setembro de 2009. Dispõe sobre a Inspeção Escolar na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais - Disponível em <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=12963&catid=47&m=0>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.797, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, Estabelece para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes ano de 2023. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4797-22-r%20-%20Public.%2026-11-22.pdf>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.487 de 25 de Janeiro de 2021, Institui o Protocolo Orientador da atuação da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino de Minas Gerais. Dispõe <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4487-21-r%20-Public.%2027-01-21.pdf>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 3.428, de 13 de Junho de 2017, Estabelece normas para organização e atuação do Serviço de Inspeção Escolar nas unidades regionais e esco Gerais - Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3428-17-r.pdf>

Gestão de  
Pessoas/Gestão  
de Recursos  
Humanos

\* EMENDA À CONSTITUIÇÃO 104, de 14 de setembro de 2020, Altera a Constituição do Estado, a fim de modificar o sistema de previdência social dos servidores outras providências - Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/EMC/104/2020/>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.773, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Estadual do Estado de Minas Gerais - Disponível em [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o4773\\_inscri%C3%A7%C3%A3o\\_magist%C3%A9rio-2023.pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o4773_inscri%C3%A7%C3%A3o_magist%C3%A9rio-2023.pdf)

\* RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEE Nº 4.773, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RETIFICA%C3%87%C3%83O%20DA%20RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.773.%20>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.774, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro funções do Quadro do Administrativo das Unidades de Ensino da Rede Estadual do Estado de Minas Gerais. Disponível em [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o4774\\_inscri%C3%A7%C3%A3o\\_adm-2023.pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o4774_inscri%C3%A7%C3%A3o_adm-2023.pdf)

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.789, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino na Rede Estadu (SEE/MG). Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4789-22-r%20-%20public.%2012-11-22.pdf>

\* ARTIGO 31, Subseção II Dos Servidores Públicos Civis da Constituição do Estado de Minas Gerais - 1989 - Disponível em <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>

\* DECRETO Nº 48348, de 10 de Janeiro de 2022 - Estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores autárquica e fundacional do Poder Executivo - Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48348/2022/?cons=1>

\* DECRETO Nº 48498, de 30 de agosto de 2022 Altera o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece normas gerais para o cumprimento da jorna servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo - Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mine>

\* RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 73, de 03 de outubro de 2018 Estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidor Fundacional do Poder Executivo - Disponível em <https://www.pontodigital.mg.gov.br/anexos/RESOLU%C3%87%C3%83O73.pdf>

\* DECRETO Nº 48275, de 24 de setembro de 2021, Regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Ex <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48275/2021/>

\* DECRETO Nº 46125, DE 04/01/2013 Regulamenta dispositivos da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mir>

\* LEI Nº 9401 de 18 de dezembro de 1986 Autoriza o Poder Executivo a reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos - Disponível em <https://www.almg.g>

\* LEI Nº 869 de 05 de julho de 1952, Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais - Disponível em <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/EstatutoServidor.pdf>

\* LEI Nº 7109 de 13 de outubro de 1977, Contém o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências - Disponível er <mineira/texto/LEI/7109/1977/?cons=1>

\* LEI Nº 15293 de 05 de agosto de 2004, Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado - Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao->

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 3685 de 29 de janeiro de 2018, Institui na Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais o Programa de Convivência Democrática no. <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3685-18-r.pdf>

\* RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEDESE Nº 8, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. Institui o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – M dos casos de violência e ações de promoção em Direitos Humanos nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SEESEDESE%20N%C2%BA%208.%20DE%2010%20DE%20>

\* ROSENBERG, Marshall B. Comunicação Não-Violenta: técnica para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

\* DECRETO Nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual - Disponível em <h> <mineira/texto/DEC/46644/2014/?cons=1>

\* LEI COMPLEMENTAR 116, de 11/01/2011, Dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual. Disponível em <https://ww> <mineira/texto/LCP/116/2011/>

\* DECRETO Nº 47.528, de 12 de novembro de 2018, Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que disp administração pública estadual. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/47528/2018>

\* RESOLUÇÃO OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022, em 23 de março de 2022, Estabelece procedimentos para o acolhimento, o registro, o tratamento e a apuração de c Ouvidoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <https://www.ouvidoriageral.mg>

\* CARTILHA Assédio Moral 2021. Disponível em <https://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/ouvidorias-tematicas/assedio-moral>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.550/2021, Institui o Serviço de Acompanhamento Sociofuncional - SAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ( <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4550-21-r%20-%20Public.%2030-04-21.pdf>

\* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.707, de 17 de fevereiro de 2022 - Dispõe sobre a participação de servidores da Secretaria de Estado de Educação em cursos de pós-gradu (mestrado e doutorado) ofertados por instituições de ensino superior em vagas financiadas pelo Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissiona

- <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SEE%20N%C2%BA%204.707.%20de%2017%20de%20fevereiro%20de%20>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.697, de 13 de janeiro de 2022 - Regulamenta o Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educa SEE/MG e dá outras providências. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4697-22-r%20-%20public.%2014-01-22.pdf>
- \* DECRETO No 44.559, DE 29 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do Servidor Estável Ocupante de Cargo Efetivo e do Deter Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/44559/2007/?cons=1>
- \* DECRETO No 44.986, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no que diz respeito Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/44986>
- \* DECRETO No 45.851, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, Regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1r>
- \* RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE No 7.110, DE 06 DE JULHO DE 2009, Define metodologia de Avaliação de Desempenho Individual – ADI – e Avaliação Especial da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Disponível em [https://drive.google.com/file/d/1T-aiKkYfa9s\\_OBKN4qox1w7nQ2zmQRI/view](https://drive.google.com/file/d/1T-aiKkYfa9s_OBKN4qox1w7nQ2zmQRI/view)
- \* RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE No 10.167, 20 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, que estão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1I>
- \* RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE No 10.586, DE 24 DE MAIO DE 2022 (ADIE) Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos Docentes – ADIE, lotados nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e com atuação nas Unidades Escolares do Sistema de Ensino Disponível em [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SEPLAG\\_SEE%20N%C2%BA%2010.586.%20de%2024%20de%20](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SEPLAG_SEE%20N%C2%BA%2010.586.%20de%2024%20de%20)
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 042, DE 11 DE JUNHO DE 2021 Dispõe sobre a Assembleia Escolar, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho por Competência Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual <https://seeavaliacaodesempenho.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.782, DE 04 de novembro de 2022, Estabelece normas para o processo de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Escola da Rede Estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos - Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.782%20Processo%20de%20Escolha%20de%20>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.783, DE 04 de novembro de 2022, Estabelece normas para o processo de escolha de servidor ao cargo de provimento em comissão de dir em escolas estaduais quilombolas de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.783%20Escolas%20Quilombolas.pdf>
- \* RESOLUÇÃO SEE No 4764, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros de Minas Gerais. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SEE%20N%C2%BA%204.764%20-%20Cole>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4765, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.765%20-%20Cole>
- \* DECRETO 37924, de 16/05/1996 - Dispõe Sobre a Execução Orçamentária e Financeira, Estabelece Normas Gerais De Gestão Das Atividades Patrimoniais E Contábil Executiva E Dá Outras Providências. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/37924/1996/>
- \* LEI 8666/93 e suas alterações, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1965/lei/1965-08/lei1965-08.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1965/lei/1965-08/lei1965-08.htm)
- \* LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_at](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_at)
- \* LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)
- \* DECRETO 47045, de 14/09/2016. Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/47045/2016/>
- \* RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/legislacao-institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6-de-08-de-maio-de-2020>
- \* RESOLUÇÃO Nº 5, de 08 de maio de 2020 - Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/legislacao-institucional/legislacao/item/13510-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-5-de-08-de-maio-de-2020>
- \* LEI Nº 21777, de 29/09/2015, Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE-MG -, direcionado a alunos da rede estadual de ensino residentes em zonas rurais. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/21777/2015/>
- \* DECRETO 47758 DE 19/11/2019, Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Decreto%2047758.%20de%2019%20de%20novembro%20de%202019..pdf>
- Gestão Administrativa e Financeira
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.548/2021. Dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4548-21-r%20-%20public.%2028-04-21.pdf>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 3.670 DE 28 de dezembro de 2017. Resolução regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SEE%20N%C2%BA%203.670.%20de%2028%20de%20dezembro%20de%20>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 3.741, de 04/05/2018, Altera a Resolução SEE Nº 3670 de 28 de dezembro de 2017 que regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3741-18-r.pdf>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 3.856, de 17/07/2018 Altera a Resolução SEE Nº 3670, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3856-18-r.pdf>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.144, de 19/06/2019 Altera a Resolução SEE Nº 3.670, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4144-19-r%20-%20Public.%2019-06-19.pdf>
- \* DECRETO 45085, DE 08/04/2009 - Dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino e dá outras providências. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/45085/2009/>
- \* RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019, Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13229&catid=16&m=0>
- \* RESOLUÇÃO CEE 486/22 - Fixa normas para credenciamento e reconhecimentos de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento de cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20N%C2%BA%20486.%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022>
- Gestão de Relações Institucionais
- \* RESOLUÇÃO CEE Nº 488, de 27 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a habilitação e autorização para lecionar e dirigir e a concessão de registro para secretários de Educação Básica, que integram o Sistema de Ensino de Minas Gerais, e a regulamentação do reconhecimento do Notório Saber de profissionais para docência. Disponível em <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=14835&catid=66&m=0>
- \* RESOLUÇÃO SEE Nº 4.584/2021 - Dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas. Disponível em <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87>

## ANEXO V - ENTREVISTA

## Critérios Avaliados

Critério de Avaliação

Pontuação

Perspectiva de Avaliação

Conhecimento dos programas, projetos e políticas públicas educacionais da SEE/MG	10	A partir de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas serão avaliados:
Capacidade de gerenciamento e de articulação de equipes de trabalho	10	<ul style="list-style-type: none"><li>• liderança</li><li>• conhecimento técnico</li><li>• atitude de colaboração</li><li>• capacidade de ouvir</li><li>• empatia</li></ul>
Capacidade de articulação e cooperação do Estado e Municípios para o desenvolvimento das políticas educacionais	10	<ul style="list-style-type: none"><li>• capacidade de realizar concessões</li><li>• capacidade de tomar decisões</li><li>• respeito as opiniões</li><li>• tempestividade das respostas apresentadas</li><li>• capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos</li></ul>
Capacidade de gestão de recursos públicos	10	<ul style="list-style-type: none"><li>• uso adequado da língua portuguesa</li></ul>



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 06/02/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60340921** e o código CRC **EA208315**.